



UNIVERSIDADE D  
COIMBRA

João Pedro Gonçalves Mendes Macedo

**OBSERVAÇÕES SOBRE OS IMPACTOS DO NOVO  
CORONAVÍRUS NAS TRABALHADORAS DO SEXO:  
NÃO ESTAMOS TODOS NO MESMO BARCO.  
UMA REVISÃO NARRATIVA**

VOLUME 1

Dissertação no âmbito do Mestrando em Psicologia da Educação,  
Desenvolvimento e Aconselhamento orientado pela Professora Doutora  
Maria Jorge S. A. Rama Ferro e apresentada à Faculdade de Psicologia e  
Ciências da Educação.

Outubro de 2021



*Olympia*

Édouard Manet (1863). Museu d'Orsay, Paris.

**Resumo:**

O trabalho sexual é descrito como a mais antiga profissão do mundo, e tido por muitos como uma situação difícil de erradicar. No centro da questão reside a dúvida entre criminalizar a fim de o combater, ou a legalização a fim de o reconhecer. Questão que motiva imensa discussão sobre o assunto.

Numa altura em que ainda se vive numa pandemia e com as suas consequências, o presente trabalho pretende refletir e iniciar uma abordagem alternativa sobre as consequências da inexistência de legislação e sobre as consequências do confinamento para as trabalhadoras do sexo. Com esse mesmo fim, foram analisados de uma forma crítica estudos que tivessem como temática as trabalhadoras do sexo, pretendendo-se fazer uma revisão narrativa do mesmo, reconhecendo e identificando possíveis inferências e impactos num grupo já comumente marginalizado e que em contexto pandémico terá experimentado situações de ainda mais pronunciado esquecimento.

Os presentes estudos têm como literatura de base os estudos de Alexandra Oliveira, e como visão a profundo ideia de que o modelo trabalhista será o mais adequado para defender os interesses deste grupo. Assim, e como um estudo que se afirma uma revisão narrativa, na secção desenvolvimento é analisa e descrito os tipos de trabalho sexual e integrantes, as questões mais pertinentes relacionadas com estas profissionais, bem como o efeito nefasto que a pandemia causou na sociedade e principalmente num grupo tão heterogéneo e vasto. Por fim, na discussão são levantadas questões sobre o trabalho sexual em si e observadas algumas das consequências que a pandemia expõe.

**Palavra-chave:** trabalhadores do sexo; trabalhadores do sexo e COVID-19.

**Abstrat:**

Sex work is described as the oldest profession in the world, and considered by many to be a difficult situation to eradicate. At the heart of the issue lies the doubt between criminalizing in order to combat it or legalizing it in order to recognize it. A question that motivates a lot of discussion on the subject.

At a time when we are still living in a pandemic and with its consequences, this paper intends to reflect and initiate an alternative approach on the consequences of the lack of legislation and on the consequences of lockdown for female workers. With this same purpose, studies that had sex workers as thematic were analyzed in a critical way, intending to make a narrative review of the same, recognizing and identifying possible inferences and impacts on an already commonly marginalized group and that in a context the pandemic will have experienced situations of even more pronounced forgetfulness. The present study has as its base literature the studies of Alexandra Oliveira, and as a vision the deep idea that the labor model will be the most adequate to defend the interests of this group. Thus, and as a study that claims to be a narrative review, the development section analyzes and describes the types of sex work and members, the most pertinent issues related to these professionals, as well as the disastrous effect that the pandemic had on society and especially in such a heterogeneous and vast group. Finally, the discussion raises questions about sex work itself and observes some of the consequences that the pandemic exposes.

**Keywords:** sex workers; sex workers and COVID-19.

## Agradecimentos

Aos meus pais, Anabela e Pedro, por todo o suporte e encorajamento, desde o esforço financeiro à tolerância para com o meu próprio tempo.

Aos meus avós, tios e primos, por todo incentivo.

À Associação Existências, todo o corpo técnico e colegas, pela sua missão e por me ter dado a conhecer uma realidade paralela, através do estágio curricular. A intervenção junto de trabalhadores do sexo foi fundamental para a redação desta dissertação.

Ao Centro Social e Paroquial de Dornelas, nomeadamente Dra. Ana Fernandes, Dra. Ana Nunes, Dra. Marina Bento e Dra. Patrícia Ribeiro, por toda a disponibilidade e compreensão.

À minha orientadora de estágio e dissertação, Professora Doutora Maria Jorge Ferro, bem como a todos os docentes da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, por toda a transmissão de conhecimentos e orientação ao longo do meu ciclo de estudos.

A todos os meus amigos, em especial à Maria Inês e Inês, por me mostrarem além dos meus próprios olhos, pela cumplicidade e suporte, pelos laços criados.

A Coimbra, por tudo o que me proporcionou de bom e de menos bom, por ser a minha casa enquanto me tornava adulto, permanece a saudade.

E por fim, uma dedicação e agradecimento a todos aqueles que nunca deixaram de acreditar.

## Índice

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>METODOLOGIA .....</b>	<b>8</b>
<b>DESENVOLVIMENTO .....</b>	<b>10</b>
<b>CORONAVÍRUS .....</b>	<b>10</b>
VISÃO GLOBAL: .....	10
SINTOMAS: .....	11
PREVENÇÃO: .....	12
EVOLUÇÃO EM PORTUGAL E SITUAÇÃO ATUAL:.....	12
IMPACTOS PSICOLÓGICOS, SOCIAIS E ECONÓMICOS DO NOVO CORONAVÍRUS .....	13
<b>TRABALHO SEXUAL E TRABALHADORAS DO SEXO.....</b>	<b>15</b>
PROSTITUIÇÃO E TRABALHO SEXUAL.....	15
MODELOS SOCIAIS E JURÍDICOS DA VISÃO SOBRE O TRABALHO SEXUAL .....	17
TRÁFICO HUMANO, TRABALHO SEXUAL E DIGNIDADE .....	19
ESTIGMA E DESPROTEÇÃO SOCIAL .....	20
FORMAS E CONTEXTOS DE VIOLÊNCIA .....	22
TRABALHADORAS DO SEXO E ATORES .....	22
<b>TRABALHADORAS DO SEXO E O NOVO CORONAVÍRUS: UM GRUPO ESQUECIDO.....</b>	<b>25</b>
<b>TRABALHADORAS DO SEXO E O NOVO CORONAVÍRUS: A NECESSIDADE DE LEGISLAR .....</b>	<b>26</b>
<b>DISCUSSÃO.....</b>	<b>27</b>
<b>LIMITAÇÕES DO ESTUDO E POSSÍVEIS ABORDAGENS .....</b>	<b>32</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>33</b>

## **Introdução**

A presente dissertação insere-se na unidade curricular de *Seminário de Análise de Dados/Dissertação* para a obtenção do grau de mestre em Psicologia da Educação, Desenvolvimento e Aconselhamento.

Após um estágio curricular na Associação Existências, associação que se baseia na prevenção de Infecções Sexualmente Transmitidas (IST) através de rastreios às mesmas, campanhas de sensibilização e distribuição de material preventivo, junto da população em geral, mas principalmente em grupos marginalizados como os toxicodependentes e trabalhadores do sexo, e tendo o mesmo decorrido durante uma situação pandémica, pareceu fundamental saber mais sobre o impacto do novo Coronavírus nas Trabalhadoras do Sexo a bem da compreensão das formas de vida, vivências, dificuldades e redes de suporte destas pessoas, mas também como forma de procurar construir conhecimento que permita o desenvolvimento de ações de acompanhamento e suporte desta população aquando de ocorrências tão críticas quanto a situação de pandemia por Covid-19 provocou.

A profunda crença no valor da dignidade como facto essencial para o bem-estar psicológico e físico, citando Gomes Canotilho e Vital Moreira como referido em Tenório (2016): “a dignidade da pessoa humana é, assim, um valor autónomo e específico inerente aos homens em virtude da sua simples personalidade, consequentemente a República baseia-se no homem como sujeito e não objeto dos poderes ou relações de domínio”. A dignidade está vinculada à autonomia, tornando-se necessário o asseguramento a todos os indivíduos do direito de viverem de acordo com a própria noção de vida boa (Lobo & Sampaio, 2018).

Atualmente, estando o mundo ainda a viver uma situação pandémica, ficam expostas as inúmeras consequências da não legislação sobre assuntos que impactam diretamente com a vida e qualidade de vida de imensas comunidades, trabalhadoras do sexo incluídas.

## **Metodologia**

Os artigos de revisão bibliográfica, bem como outras categorias de artigos científicos, são uma configuração de pesquisa que utiliza fontes de informações bibliográficas ou eletrônicas a fim de obter resultados de estudos de outros autores, com a missão de fundamentar teoricamente um determinado objetivo (Rother, 2007).

São encontrados dois tipos de categorias dentro das revisões bibliográficas, segundo a literatura (Rother, 2007). As revisões narrativas e as revisões sistemáticas, apesar da denominação comum de “revisão”, assumem características e objetivos diferentes.

Os artigos de revisão narrativa são publicações apropriadas para descrever, compreender e discutir o desenvolvimento ou o “estado da arte” de um assunto determinado, do ponto de vista teórico ou contextual. As revisões narrativas ao contrário das revisões sistemáticas não seguem uma metodologia específica, ou seja, não permitem a reprodução dos dados e não fornecem respostas quantitativas para as questões analisadas, sendo, portanto, qualitativos, partindo assim da análise e interpretação crítica e pessoal do autor às fontes consultadas (Rother, 2007).

Em suma, uma revisão narrativa: não utiliza critérios explícitos para a pesquisa, ou seja, tem como base uma procura com palavras-chave, mas sem critérios mais minuciosos; não é um trabalho exaustivo, quer pela não aplicação de estratégias sofisticadas de pesquisa, quer por não esgotar as fontes bibliográficas; e têm como maior limitação apontada, o risco de se poder incorrer em análises subjetivas de acordo com o ponto de vista do autor e/ou os viesamentos próprios de quem investiga. Contudo, a existência deste tipo de trabalhos justifica-se por desempenharem um papel fundamental para a educação contínua, uma vez que permite a quem a lê, adquirir e/ou atualizar o conhecimento sobre um tema em específico num curto espaço de tempo (Rother, 2007).

Por sua vez, a revisão sistemática é um trabalho planeado e com metodologia explícita, própria e sistemática para identificar, selecionar e avaliar criticamente os estudos, e para coletar e analisar os dados destes estudos incluídos na revisão. Assim sendo, consideram-se os trabalhos sob uma revisão sistemática como trabalhos originais, passíveis de serem replicados, exatamente pelo rigor metodológico (Castro, 2001; Rother, 2007)



A necessidade de distância física, para que se evite a transmissão do vírus, criou uma distância social e/ou um isolamento social na sociedade (Valentim, 2020). O distanciamento físico e o período de confinamento alteraram por completo os modos de viver, por essa razão, por ser difícil a proximidade e o contacto com os elementos pertencentes ao grupo estudado, não possibilitando um estudo empírico; e também por as principais fontes deste trabalho serem resumidas a repositórios digitais, consequência do “ensino à distância, não possibilitando uma revisão sistemática do tema.

Opta-se assim por se aplicar uma revisão narrativa onde se quer mostrar as observações e inferências possíveis de serem feitas sobre os impactos que uma doença pode ter num grupo não legislado, regulado e/ou reconhecido.

Para isso, foi realizado um levantamento bibliográfico nas designadas bases de dados: Repositório Digital da Universidade de Coimbra, Repositório Científico do Instituto Ricardo Jorge, Psychology Today, Scielo, ScienceDirect, Academia, Repositório do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa e Organização Mundial de Saúde. Foram usadas as palavra-chave: “prostituição”, “trabalho sexual”, “trabalhadores do sexo”, “covid-19 e saúde mental”, “sex workers and covid-19” e “covid-19”. O presente trabalho debruça-se sobre autores que concentram as suas discussões sobre a prostituição e trabalho sexual, do ponto de vista psicológico, sociológico e do direito, de forma a poderem ser evidenciadas as condições e modos de vida específicos deste grupo, tendo como plano de fundo um confinamento, possibilitando uma outra visão sobre um grupo historicamente complexo.

Com esse propósito e por poucos serem os estudos que relacionam a COVID-19 e o trabalho sexual, iniciou-se primeiramente uma verificação de artigos que tivessem como objeto de estudo o trabalho sexual ou as trabalhadoras do sexo, com o fim de apurar o estado da arte. A maioria da bibliografia disponível sobre a temática pertence à área do Direito, nomeadamente a problematização dos vários modelos ideológicos, e à área da Sociologia, com publicações que remetem para os problemas do grupo.

No que toca a estudos sobre os trabalhadores do sexo e/ou trabalho sexual, sob o ponto de vista psicológico, no sentido de não tomar (tornar) estes indivíduos como “vítimas”, são poucos, destacando-se a extensa investigação de Alexandra Oliveira sobre a temática.

Por ser um trabalho que se debruça sobre o impacto de uma doença num grupo específico e com pouca bibliografia sobre o mesmo, inicia-se uma análise primária aos

estudos sobre os Trabalhadores do Sexo, procurando rever os seus participantes e meios de atuação.

Posteriormente, os modelos pelos quais a lei e a sociedade concebem o trabalho sexual, ficando-se assim a conhecer as consequências legais e societais que podem ocorrer como consequência da ideologia tida pelo trabalho sexual; e de igual forma os impactos do novo coronavírus no mundo, quer os efeitos decorridos do período de confinamento devidos à quarentena, bem como as consequências da doença e do confinamento, a longo prazo para os indivíduos/sociedade.

É assim, através da comparação da conceção dos modelos ideológicos sobre os trabalhadores do sexo e trabalho sexual, com as consequências do novo coronavírus na saúde mental da população em geral, que se inicia a discussão/conclusão deste trabalho. Pretendendo-se assim alertar para as consequências que o vazio legal causa, numa situação extrema, como uma pandemia e um confinamento quase mundial, sobre esta atividade e os seus profissionais. Vazio esse, que em muitos casos, sem criminalizar não reconhece direitos e deveres a estes profissionais. Por fim, visa-se entender como essa legislação poderia mudar a visão e diminuir o estigma social e institucional perante este grupo e a sua atividade, assim como neutralizar e ter em conta o livre arbítrio e a autodeterminação aquando de uma intervenção técnica ou académica junto destes indivíduos e as suas escolhas de vida.

## **Desenvolvimento**

### **Coronavírus**

#### **Visão Global:**

A COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo coronavírus SARS-Cov-2. A maioria dos infetados experienciou moderados sintomas respiratórios, recuperando sem qualquer tratamento especial, contudo alguns indivíduos foram severamente afetados, exigindo longos períodos de internamento em Unidades de Cuidados Intensivos ou chegando a morrer de complicações associadas à infeção.

Idosos e indivíduos com condições médicas particulares, como doenças cardiovasculares, diabetes, doença crónica respiratória, ou cancro são mais propensos a

ser afetados pela infeção com maior severidade. Contudo, qualquer pessoa e em qualquer idade pode ser infetada com COVID-19 e ficar seriamente doente ou morrer (OMS, 2020). O facto de não se poder afirmar, na população geral, quem seria mais facilmente vitimado pela nova doença e quem poderia superá-la sem dano de maior, fez/tem feito deste novo coronavírus um caso de estudo que, dado ser tão recente não permite ainda ter dados que sustentem quaisquer certezas a seu respeito no que toca a que organismos lhe fazem frente e quais os que a ele sucumbem pois não só os casos de doença anterior estiveram na origem do elevado número de mortes a nível mundial (sabemos, por exemplo, que diversos indivíduos, saudáveis e sem qualquer problema de saúde a registar, quando atingidos/as pela covid-19 desenvolveram quadros muito graves de doença ou chegaram mesmo a falecer.

Em termos de quadro compreensivo do problema, podemos lembrar que a primeira infeção em humanos foi verificada no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido igualmente confirmados casos em outros países (DGS, 2021).

O primeiro caso em território nacional deu-se do dia 2 de Março de 2020, estando já os restantes países europeus severamente afetados, principalmente Itália. O primeiro infetado português foi um médico de 60 anos, que regressara do Norte de Itália (Rico, 2020).

### **Sintomas:**

São vários os sintomas associados ao novo Coronavírus, segundo a Organização Mundial de Saúde (2020) a escala de categorização divide-se entre sintomas comuns, sintomas menos comuns e sintomas sérios/graves.

Ao nível dos sintomas comuns podemos identificar: febre, tosse, cansaço e perda de olfato ou paladar;

Ao nível dos sintomas menos comuns identificamos: dor de garganta, dor de cabeça, diarreia, erupções cutâneas ou descoloração dos dedos dos pés e/ou mãos, e olhos vermelhos/irritados.

Em termos de sintomas mais severos: dificuldades em respirar, dor no peito, perda de voz ou da mobilidade.

## **Prevenção:**

Foram várias as recomendações para a mitigação da propagação do novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde (2020): distanciamento físico de 2.5 metros entre pessoas; o uso de máscaras cirúrgicas quando o distanciamento social não é possível ou em ambientes fechados; a escolha de espaços abertos em detrimento de espaços fechados quando é inevitável o contacto presencial; a lavagem frequente de mãos com água e sabão ou a desinfecção das mesmas com álcool-gel ou preparados alcoólicos; etiqueta respiratória; e por fim a quarentena profilática no caso de estar presente qualquer sintoma.

A grande maioria dos países seguiu as recomendações dadas pela OMS, iniciando-se o fecho de fronteiras, o encerramento de atividades não essenciais (comércio não alimentar, restauração, bares/discotecas, escolas e universidades em regime presencial, etc), recolher obrigatório e o confinamento.

No caso português foi declarado o Estado de Emergência, existindo o dever de confinamento e recolher obrigatório, o encerramento de todas as atividades não essenciais, o fecho de fronteiras nacionais e domésticas, entre concelhos.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (2021), desde Março de 2020 até Outubro de 2021 existiram mais de 239 milhões de casos confirmados e as quase 5 milhões de mortes por todo o mundo.

## **Evolução em Portugal e Situação Atual:**

A 3 de Abril de 2020, a Direção Geral da Saúde emitiu as primeiras recomendações: distanciamento “social” (físico), significando isso que, na situação imprescindível de ter de se dar um encontro presencial, deve manter-se uma distância superior a dois metros das pessoas, lavagem de mãos com regularidade ou desinfecção com soluções à base de álcool, tossir e espirrar para o braço ou lenço de papel, trabalhar sempre que possível a partir de casa e recorrer a serviços telefónicos ou online para entrar em contacto com serviços de saúde ou outros serviços essenciais; isolamento/confinamento, no qual é recomendada a permanência nos domicílios e a saída dos mesmos exclusivamente por motivos de força maior. Início do primeiro confinamento. Nesta primeira fase, a noção de “distanciamento físico” foi apenas questionada por alguns académicos, nomeadamente Joaquim Valentim, no seu texto

*Distância física sim. Distância social não.*” (2020), levantando a problemática das consequências de um confinamento e como os grupos e indivíduos podem manter a proximidade social, mantendo a distância física.

Após dois longos confinamentos e com a ameaça atual do novo aumento de casos, sabe-se que a 29 de setembro de 2020, 84% dos portugueses tem a vacinação completa contra a COVID-19, a Direção Geral de Saúde indica ainda que desde 2 de março de 2020 até 15 de outubro de 2021 existiram em Portugal mais de 1 milhão de casos confirmados, mais de 18 mil mortes; em termos de vacinação, foram mais de 16 milhões de doses administradas, estando mais de 8 milhões de pessoas totalmente vacinadas.

### **Impactos psicológicos, sociais e económicos do novo Coronavírus**

A pandemia causada pelo novo Coronavírus é já considerada a maior calamidade em termos de saúde do século XXI e o maior desafio que a humanidade enfrenta desde a II Guerra Mundial. Por ser um vírus novo e não existir até à altura do seu surgimento conhecimentos médicos relevantes, rapidamente se espalhou por todo o mundo, criando inúmeros desafios (saúde, economia, ambiente e psicossocial) para toda a população mundial. Praticamente todos os países tomaram medidas para reduzir a transmissibilidade da doença: testando e cuidando dos pacientes, isolando profilaticamente casos suspeitos, restringindo ajuntamentos e mantendo um total ou parcial confinamento (Chakraborty & Maity, 2020, p.1).

Consultando Afonso (2020) no seu artigo *The Impact of the COVID-19 Pandemic on Mental Health*, “vivemos tempos estranhos”, o isolamento profilático associado à COVID-19 potência uma série de riscos para a saúde mental. No mesmo artigo são analisadas situações de quarentena em pequenos grupos, originadas por vírus como o SARS-Cov1, MERS-CoV, HINI e ao Ébola, referem-se a quarentenas por períodos relativamente curtos, de 10 a 21 dias de isolamento, chegando ao resultado de que durante e após os períodos analisados aumentou a longo prazo o risco do surgimento de abuso de álcool e/ou drogas, sintomas de perturbação do stress pós-traumático e depressão. Mais ainda, sabe-se que o isolamento e quarentena são responsáveis por originar sintomatologia psicopatológica, nomeadamente, humor deprimido, irritabilidade, ansiedade, medo, raiva, insónia, etc. Contudo, nunca se

verificou uma quarentena de milhares de milhões de pessoas, por todo o mundo em simultâneo, sem um fim à vista.

Para além dos impactos diretos, quer pelo medo de contrair a doença, quer pelos sintomas provocados pelo isolamento, existem ainda outros fatores que aumentam a vulnerabilidade psicológica das pessoas em quarentena, consideravelmente o fator económico, nomeadamente o risco do aumento do desemprego e diminuição dos rendimentos que está associado à sobrecarga e agravamento da saúde mental da população (Afonso, 2020; SNS, 2021).

Mais recentemente, o estudo *Saúde Mental em Tempos de Pandemia (SM-COVID-19)* de Almeida *et al* (2020) , uma cooperação entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, o Instituto de Saúde Ambiental da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e a Sociedade Portuguesa de Psiquiatria e Saúde Mental, que tem como objetivo avaliar o impacto da pandemia na saúde mental e bem estar da população, tendo em conta dimensões como a ansiedade, depressão, stress pós-traumático, *burnout* e resiliência, alerta para os efeitos já sentidos pela população: 25% dos inquiridos apresentam sintomas moderados a graves de ansiedade, depressão e stress pós-traumático. São sobretudo os jovens adultos e as mulheres da população em geral que apresentam maior incidência de sintomas de ansiedade e de depressão moderada a grave. Já o maior risco de *burnout* acontece junto dos profissionais de saúde que tratam doentes com COVID-19 (43%).

O mesmo estudo refere ainda que no grupo população em geral, em relação aos rendimentos e emprego, são essencialmente aqueles que têm um menor rendimento (29%), assim como os que se encontram em situação de desemprego (39%) os que mostram sintomas de depressão e de ansiedade moderada a grave.

No que toca à resiliência dos indivíduos inquiridos, o mesmo estudo indica cerca de um terço dos participantes revela níveis elevados de resiliência, sendo principalmente pessoas a partir dos 50 anos (46%), empregados (41%) e os reformados (48%), com os homens a apresentar uma maior percentagem de resiliência (43%) em relação às mulheres (36%).

Como fatores de proteção, o estudo indica que a percentagem de pessoas com ansiedade moderada a grave é menos entre aqueles que conseguiram manter a sua rotina diária (trabalho, rendimentos, refeições, horas de sono, etc).

Como fatores de desproteção apresenta-se o lado emocional, nomeadamente o luto e o impedimento de realização de cerimónias fúnebres (Afonso, 2020); e ainda o lado económico e do quotidiano, com a preocupação da não recuperação dos rendimentos que se tinham antes da pandemia e com a incerteza do facto de a vida não voltar a ser como era antes (SNS, 2021).

## **Trabalho Sexual e Trabalhadoras do Sexo**

### **Prostituição e Trabalho Sexual**

Este assunto, como quase todos os temas ligados a problematizações em torno da sexualidade humana, não são muito comuns e, no nosso país, foi já no século XXI que o trabalho de Alexandra Oliveira, em 2002, com a dissertação de Mestrado em Psicologia e Saúde, pela Universidade do Porto, de título “Da prostituição ao trabalho sexual: atrizes, práticas e contextos” veio rasgar um pouco o silêncio em volta destas pessoas e suas vidas. É também à mesma investigadora que se deve atribuir o valor do trabalho prosseguido em nome da compreensão das vicissitudes das vidas ligadas à prostituição e ao trabalho de rua, já que, em 2008 apresentou tese de Doutoramento em Psicologia, de novo na Universidade do Porto, com o trabalho: “O mundo da prostituição de rua: trajetórias, discursos e práticas. Um estudo etnográfico.”

Na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, Cunha (2021) considerou as “Vivências do corpo na prostituição feminina” com uma investigação qualitativa junto de 9 mulheres que se dedicam à prostituição abrigada em apartamentos e dois anos mais tarde, Correia (2014) apresentava também um trabalho “ser mãe: o caso das mães que têm como ocupação de subsistência a prostituição”, mais uma vez um trabalho que investigação qualitativa, assente em entrevistas junto de nove mulheres, desta feita em situação de prostituição de rua. Verificamos que, pelo menos na nossa Alma Mater, o tema tem vindo a ser maioritariamente abordado pelas ciências jurídicas e/ou em trabalhos de sociologia. De facto, as considerações da psicologia sobre as histórias e contextos de vida das pessoas em situação limite exigem uma atenção e uma disposição para a ponderação de tantos e tão distintos fatores que, pela dimensão e tempo de uma investigação nesta fase do percurso académico se torna muito difícil.

A história do tema, no nosso país é, contudo, longa: mais antiga investigação sobre a prostituição em Portugal ocorreu em 1814 por Santos Cruz, onde o mesmo define o seu objeto de estudo como aquelas “que fazem mal publicamente do seu corpo ganhando dinheiro e que o fazem constantemente a quem quer que for” (Oliveira, 2004).

Durante longos anos, as várias tentativas de definir a prostituição estavam demasiado marcadas por moralidade ou exclusivas ao sexo feminino, o que não traduz a realidade. Ora eram demasiado reduzidas ou demasiado amplas nas suas explicações, iniciando-se também o debate sobre o que pode ou não ser considerado prostituição. A prostituição evolve sempre um ato sexual? É uma troca monetária por um serviço? Uma linha de call-center erótico é considerado prostituição?

Assim, na impossibilidade de existir uma definição realmente próxima da realidade e livre de conotações ou estigmas, finalmente na década de 70 do século XX, surge uma noção mais abrangente: trabalho sexual. A prostituta passa a ser trabalhadora sexual, mas esta discussão está longe de ser resolvida (Barrosos-Pavía, 2020, Ferreira, 2018, Lopes, 2021, Oliveira, 2004; Santos, 2020; Santos, Gomes, & Duarte, 2009; Tenório, 2016). De salientar que doravante este trabalho usará como termo principal “trabalho sexual” e “trabalhadores do sexo” para designar os atores e atividade estudada.

A noção de trabalho sexual e a adoção da expressão tem duas implicações, por um lado a maior abrangência e principalmente por se passar a encarar estas atividades como um trabalho.

No que toca à abrangência: o trabalho sexual é aquilo que respeita a serviços, desempenhos ou produtos sexuais comerciais. Assim a prostituição é apenas uma das várias formas de trabalho sexual, incluindo-se nesta definição atividades que ultrapassam os limites da prostituição, porém relacionam-se com sexo e ligam-se ao objetivo de ganhar dinheiro (Oliveira, 2004; Barroso-Pavía, 2020).

No que se refere à ideia de trabalho, considera-se assim que se trata de uma atividade de prestação de serviços sexuais, o que implica a defesa da profissionalização destas atividades e distinguindo a vítima de um crime vs a escolha autodeterminada de um indivíduo, dignificando assim aquilo que é considerado um trabalho por quem o realiza (Oliveira, 2004) especialmente atendendo à condição limite em que esta atividade decorre (Oliveira, 2004; Santos, Gomes, & Duarte, 2009).



Importa ainda recordar, do trabalho de Barroso-Pávia (2020) apesar de não exclusivamente, são fundamentalmente as mulheres que desenvolvem esta atividade, sendo os seus serviços essencialmente comprados por homens. Dentro do grupo das várias mulheres a exercer esta atividade no país, importa ainda relembrar a origem das mesmas, segundo Santos *et al.* (2009) e citando o trabalho realizado em 2005 por M. Ribeiro *et al* conclui-se que as mulheres que são trabalhadoras do sexo provêm sobretudo da América Latina, nomeadamente do Brasil (62%) e da Colômbia (8%), o que no caso português, origina situações de estigmatização perante mulheres brasileiras imigrantes, criando estereótipos, preconceitos e discriminação.

### **Modelos Sociais e Jurídicos da visão sobre o Trabalho Sexual**

Os diversos modelos sociais e jurídicos sobre o qual se olha o trabalho sexual e os trabalhadores do sexo varia consoante o sistema regulador assumido por cada país. Podemos confirmar quatro modelos: modelo regulamentarista; modelo abolicionista; modelo proibicionista; e modelo trabalhista ou “descriminalização” (Oliveira, 2004; Oliveira, 2013; Tenório, 2016; Zveiter, 2017; Ferreira, 2018; Barroso-Pavía, 2020; Lopes, 2021).

O modelo regulamentarista, postula que o trabalho sexual é impossível de erradicar, portanto tolera e regula a atividade, no entanto não a legaliza. Foi um modelo que surgiu no século XIX, um pouco por toda a Europa, baseado numa dupla função: policiamento e saúde pública. Policiamento através do controlo social da atividade, nomeadamente através da obrigatoriedade da inscrição no registo de mulheres, a emissão de um folheto com os dados e fotografia para posteriores inspeções. Saúde pública através da preocupação médica na prevenção e controlo de doenças que poderiam ser transmitidas no decorrer da prática e consumo de trabalho sexual (Maqueda Abreu, 2009 em Barroso-Pavía, 2020). As medidas deste sistema ideológico foram modernizadas até aos tempos atuais, no entanto mantêm uma visão de ordem social e sanitária sobre o trabalho sexual, colocando assim os trabalhadores do sexo numa situação de exposição, favorecendo a estigmatização e marginalização da sociedade (Zveiter, 2017; Barroso-Pavia, 2020).

O modelo abolicionista, tem como fim a erradicação do trabalho sexual, criminalizado tudo o que possa estar relacionado com a atividade, menos quem a pratica, uma vez que se baseia na crença de que, quem pratica trabalho sexual é uma

vítima e ambiciona a sua reintegração na sociedade, ou seja, neste sistema a trabalhadora do sexo é considerada vítima da sua condição social, emocional e financeira, constituindo assim prostituição uma violência contra quem a pratica, entendendo-se existir a necessidade de combater a atividade com fim à sua erradicação (Zveiter, 2017; Barroso-Pavía, 2020, Lopes, 2021). Opostamente, neste sistema o cliente do serviço sexual e quem promove o trabalho sexual de terceiros é perseguido pela justiça, incorrendo no caso português no crime de lenocínio (art. 169º do Código Penal *in* Diário da República nº63/1995).

Segundo Barroso-Pavía (2020), este modelo surgiu no século XIX um pouco por toda a Europa, sendo associado como umas das primeiras expressões do movimento feminista anglo-saxónico, e durou até inícios do século XX, sendo nessa fase abandonado pelo movimento feminista e defendido pelos puritanos conservadores. Citando Lamas (2014) em Barroso-Pavía (2020), a principal crítica atual a este modelo é que “se baseia em opiniões e julgamentos morais sobre essa mesma atividade, no caso concreto da visão feminista, de promover uma imagem das mulheres que o exercem baseada na vitimização e incapacidade de tomar as suas próprias decisões”.

O modelo proibicionista, considera crime o trabalho sexual bem como quem o pratica e obtém lucros com o mesmo (proxeneta), ficando quem o compra, o cliente, nas palavras de Lousada (2005) citado em Barroso-Pavía (2020) “impune”. Surge nos finais do século XIX, pelo insucesso do modelo regulamentarista em controlar doenças e por considerarem o trabalho sexual uma doença social, bem como as mulheres que o praticavam a expressão desse problema (Barroso-Pavía, 2020). É um modelo fortemente cunhado por influências religiosas ou do Estado, no qual existe regulação da moral pública pelas instituições (Zveiter, 2017).

Consultando Gonzáles del Río (2013) em Barroso-Pavía (2020), o modelo proibicionista é muito parecido ao modelo regulamentarista, residindo a sua diferença na “visão penalizadora e culpabilizadora da mulher” presente no modelo proibicionista.

O modelo trabalhista ou “descriminalização”, é o quarto e mais recente modelo que se destaca no debate ideológico sobre a regulação da prostituição. Surge no século XX e considera a atividade como um trabalho e propõem o seu reconhecimento com tal, sendo o único dos quatro que tem em conta a vontade e autodeterminação da mulher (Santos *et al.*, 2009; Oliveira, 2013; Barroso-Pavía, 2020). É também o modelo no qual o termo prostituição é substituído pelo termo trabalho sexual, e prostituta por

trabalhadora do sexo, desta forma, pretende-se proteger a pessoa que livremente escolhe ter esta atividade, bem como os vários tipos de trabalho sexual. Existe a distinção clara entre a prostituição voluntária, que é encarada como um trabalho, e a prostituição forçada, situação contra a qual as sociedades tem de lutar. Neste modelo as pessoas que exercem trabalho sexual começaram a ser ouvidas e deixam de ser consideradas vítimas ou criminosas, passando a ser encaradas como pessoas trabalhadoras (Barroso-Pavía, 2020).

Por fim, este modelo torna legal o trabalho sexual de maneira não estigmatizada, regulando a atividade como qualquer outra profissão, com as suas características especiais como todas as outras as têm, e ainda promovendo o bem-estar e segurança de quem a pratica e compra, bem como assegurando direitos sociais e proteção social aos trabalhadores do sexo (Tenório, 2016; Barroso-Pavía, 2020; Lopes, 2021).

### **Tráfico humano, trabalho sexual e dignidade**

O tráfico de seres humanos é fortemente combatido a nível nacional e internacional, comumente se associa o tráfico sexual como causa do trabalho sexual, apesar das várias perspetivas sociais e legais sobre o trabalho sexual é unanime a necessidade do combate ao tráfico de seres humanos.

No entanto a associação do trabalho sexual com tráfico origina duas posições que comportam riscos, por um lado negar a autodeterminação, ou seja, explicar o tráfico como situações de auxílio à imigração ilegal ou prostituição voluntária; por outro o risco de não auxiliar pessoas que estão realmente em perigo (Santos, Gomes & Duarte, 2009).

Os trabalhadores do sexo, quando o são por vontade livre, devem assim poder ver a sua atividade como uma alternativa profissional como as outras, ficando aqui claro a distinção entre o trabalhador do sexo, que o é porque assim o entende, e a vítima, que se sujeita à exploração sexual por coação. Defende-se assim a dignificação do exercício do trabalho sexual, tomando como base o princípio da valorização do trabalho, no qual se deve garantir a proteção profissional, nomeadamente, a criação de normas legais com o fim de reduzir os riscos da atividade para quem a pratica e compra, garantir a saúde e segurança do trabalhador, bem como as condições de trabalho em que praticam a sua atividade. Assim, para que os trabalhadores do sexo possam ver reconhecidas as suas dignidades como pessoas humanas, é urgente criar medidas de proteção e cuidado,

cabendo ao Estado ser o garantidor da proteção da dignidade humana, priorizando a defesa do indivíduo e oferecendo-lhe condições para uma subsistência digna, independentemente da possibilidade de se “autodeterminar no âmbito da própria noção de vida boa” (Tenório, 2016; Ferreira, 2018).

A situação em Portugal e desde 1995 com base no artigo 169º do Código Penal, lenocínio, apenas incrimina quem “profissionalmente ou com intenção lucrativa de fomentar, favorecer ou facilitar o exercício por outra pessoa de prostituição”, ou seja, o exercício do trabalho sexual não é crime, mas o seu favorecimento e/ou a procura sim.

Esta ideia de perseguição do facilitador e/ou cliente toma como base a ideia de que todo o trabalhador sexual é uma vítima de tráfico, sendo o cliente cúmplice, segundo Leite (2016) o cliente deve ser perseguido quando tem conhecimento que a pessoa que se prostitui é de facto uma vítima do crime de tráfico de pessoas, sendo assim uma vítima e não um trabalhador do sexo.

Voltando ao risco de não auxiliar quem realmente precisa de ajuda, resultante da associação de tráfico e trabalho sexual, e quando o trabalho sexual não é uma escolha, estando condicionado por coações, fraudes e explorações e qualquer forma de aprisionamento, deve a sociedade e o Estado atuar de forma a impedir que as mesmas circunstâncias se mantenham, garantido a segurança de quem é forçado a ser trabalhador do sexo (Santos, Gomes & Duarte, 2009; Tenório, 2016; Lopes, 2021).

### **Estigma e desproteção social**

Os trabalhadores do sexo são alvo frequente de estigmas que origina situações de discriminação e desproteção social. A dissertação *Vivências do corpo na prostituição feminina* de M. Cunha (2012) que se baseia no acompanhamento de nove mulheres que são trabalhadoras do sexo, traduz a ideia de estigma e preconceito que as mulheres acompanhadas sentem pela sociedade.

As pessoas que têm como trabalho atividades relacionadas com o sexo ora são vistas como vítimas e exploradas (Santos *et al.*, 2009; Gonzalez & Fidalgo, 2015; Santos, 2020) ora como imorais (Correia, 2014).

O lado da exclusiva crença de que todos as pessoas que têm como atividade laboral o sexo são vítimas, interfere com valores como a dignidade e o livre-arbítrio dos indivíduos (Skackauskas, 2017). A esta ideia de vítimas de um sistema, surgem apoios fortemente cunhados por raízes religiosas, que têm como crença a reconversão,

reeducação e salvamento destas pessoas (Gonzalez & Fidalgo, 2015), como aliás pode ser confirmado na monografia de estágio em Serviço Social *Histórias da Prostituição: percursos de vida de mulheres acompanhadas pela equipa de intervenção social ERGUE-TE*, de A. Santos (2020), não qual é citada a missão da associação, assim a equipa de intervenção social ERGUE-TE fundou-se “na inspiração de uma Mulher, perante uma realidade emergente no século XIX, movida por um forte apelo de Deus presente na Eucaristia, e que a levou a entregar a sua vida à casa da Mulher explorada”. Mais ainda, retirado do site da ERGUE-TE (2014), “a identidade das Irmãs Adoradoras fundamenta-se na Eucaristia, de onde germina e cresce a Missão de acompanhar a Mulher explorada pela prostituição ou vítima de outras situações de violência, promovendo processos de libertação e dignificação”.

Por outro lado, a sociedade e instituições, encaram o trabalho sexual como algo degradante, imoral e indigno, existindo uma visão negativa sobre os trabalhadores do sexo e a sua atividade (Correia, 2014; Tenório, 2016; Skackauskas, 2017), esquecendo-se que estas pessoas também sentem, são mães, têm de providenciar e muitas vezes subsistir). Resultando em preconceitos sociais e institucionais para com estas pessoas, voltando a Correia (2014) tal é verificável na necessidade de esconder a sua ocupação aquando do acesso a serviços institucionais; acesso a serviços médicos, o que pode significar correr riscos por receio do preconceito existente na sociedade; bem como processos judiciais, por exemplo aquando de processos que envolvam a investigação da paternidade, seja por terem filhos de vários progenitores ou por não saberem quem é o progenitor, leva a que estas mulheres sejam condenadas por comportamentos sexuais inadequados.

Assim, o estigma associado à atividade torna estas pessoas um grupo esquecido pelo Estado e sociedade, originando situações graves de desproteção social e legal, de maneira a poder continuar a exercer a sua atividade, o trabalhador do sexo pode exercer as suas atividades em condições que põem em causa a sua integridade psíquica e física, podendo ficar sujeito a situações de exploração, violência, condições de trabalho indignas e até escravidão (Tenório, 2016).

E para além dos riscos associados à ilegalidade da atividade, quer por prática, quer por acesso, existe a desproteção das instituições, ou seja, a inexistência de baixas médicas, férias remuneradas, subsídios de desemprego e/ou de reforma, direitos de higiene e segurança no trabalho, ou até na impossibilidade de acesso a empréstimos

bancários (Lopes, 2021), situações essas que proporcionam situações pouco dignas a quem quer ser livre de exercer a atividade que lhe apetece.

### **Formas e contextos de violência**

A Organização Mundial da Saúde (2013) identifica diversos Direitos Humanos violados bem como diversas formas de violência experimentados por trabalhadores do sexo: (1) violência física: qualquer tipo de agressão física, com ou o uso de objetos que possam potencialmente magoar ou causar a morte do agredido; (2) violência sexual, qualquer ato que force fisicamente ou intimide alguém para prática de qualquer atividade sexual contra a sua vontade ou que o agredido considere degradante ou humilhante; (3) violência psicológica ou emocional, indução de medo através de um discurso ou gestos intimidantes, tais como, ser insultado, ser humilhado, ser ameaçado, ser controlado ao nível das suas redes familiares e de amizades, etc.

Ao nível das violações aos Direitos Humanos a Organização Mundial de Saúde (2017) considera como formas de violação e violência: ser extorquido; negação de satisfação de necessidades básicas; trabalhar sem receber dinheiro; ser forçado ao consumo de álcool ou drogas; ser detido pela polícia por exercer a sua atividade; ser detido ou multado por possuir preservativos; negação de serviços médicos; ser forçado à realização de exames, esterilização ou aborto contra a sua vontade; ser publicamente envergonhado ou castigado.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (2013) existem diversos contextos, dinâmicas e fatores que colocam os trabalhadores do sexo em situações violentas, nomeado: (1) violência no local de trabalho: incluindo violência da parte dos proprietários, clientes e/ou colegas (por exemplos: casas de alterne, clubs, apartamentos privados, etc); (2) violência doméstica: o estigma associado ao trabalhador do sexo pode torna-los alvos para atos de violência por parceiros ou familiares; (3) organizações não governamentais violentas, por toda a discriminação associada podem ser perseguidos por grupos extremistas, melícias, cultos religiosos, etc; (4) violência por instituições do Estado, leis contra trabalhadores do sexo aumenta a sua vulnerabilidade por parte de eventuais atos de violência.

### **Trabalhadoras do Sexo e Atores**

Dentro dos vários tipos de trabalho sexual podemos dividir dois grandes grupos: prostituição de rua e trabalho sexual de interior. A prostituição de rua é a comumente mais associada à marginalização, higiene deficitária e consumo de substâncias (Oliveira, 2004), significando formas de viver mais dramáticas e situações limite.

Já o trabalho sexual de interior é o grupo de maior abrangência, podendo ser dividido em prostitutas de interior, que incluem: call-girls, acompanhantes, casa de massagens, bordel e bar; e em outras trabalhadoras sexuais, que incluem: atrizes, atores e modelos pornográficos, stripteasers, massagistas eróticas, operadoras de call center erótico, alternadeira, dominadoras e outras (Oliveira, 2004).

No que toca aos vários atores e os contextos, podemos nomear os proxenetas, os clientes, as prostitutas e outros trabalhadores sexuais.

O proxeneta é aquele que explora a prostituição com fim lucrativo e, dentro da tríade é a única atividade criminalizada. Segundo Oliveira (2004), o proxeneta tem uma relação com a prostituta que pode não ser estritamente comercial, existindo uma componente afetiva, visto como o companheiro, namorado ou protetor. De igual forma, pode existir uma relação de terror, onde existe a obrigação de entregar determinada quantia ao proxeneta ao final da noite. Como podem ser os gerentes das casas onde se desenrolam a prostituição, segundo a autora geralmente mulheres mais velhas e ex-prostitutas.

Os clientes, que tal como as trabalhadoras sexuais são um grupo heterogêneo, sendo vistos na literatura como uma massa indiferenciada, abrangendo um vasto leque de idades, estados civis e grupos económicos, culturais e sociais. Tornando-se mais simples a classificação por motivação, como alias o faz James citado em Oliveira (2004): (1) os que procuram a quantidade, que requerem muitas experiências sexuais; (2) os que procuram variedade, que procuram diferentes características físicas; (3) os que procuram o serviço específico que não obtém de outra forma; (4) os especiais, requerem serviços exigentes que obedecem a fantasias elaboradas; (5) os impotentes, que precisam de estimulação extraordinária; (6) os que procuram terapia, que só querem desabafar sobre os seus problemas; (7) os que procuram somente sexo rápido, recorrendo à expressão inglesa *no strings attached*; (8) os viajantes, incluindo-se marinheiros e homens de negócios; (9) os inválidos, homens que cuja as suas características físicas ou psicológicas os limitem seriamente no acesso a mulheres

desejáveis; (10) os *social bonders*, aqueles que em grupo contratam serviços sexuais, para, por exemplo, uma despedida de solteiro.

Assim e nesta definição deste papel é indiscutível a ligação ao sexo masculino, contudo, embora em menor número, existem mulheres que procuram serviços sexuais pagos, ocorrendo geralmente em prostituição de interior e sendo mais dissimuladas na procura que os clientes masculinos (Oliveira, 2004). Em Portugal, encontram-se alguns anúncios nos classificados de prostitutas heterossexuais o que revela a existência de mercado feminino, mas a maior plataforma é em sites online, como o Classificados X (<https://www.classificadosx.net/pt/>), site onde se encontram vários contactos de prostitutas e acompanhantes, segregados por vários mercados como: mulheres; homens; casais; massagens; gays e lésbicas; sexo virtual; mobilidade reduzida; etc.

Segundo Oliveira (2004) existe ainda o chamado turismo sexual, que leva pessoas de países ocidentais a viajar para zonas em vias de desenvolvimento em busca de umas férias com componente sexual.

As prostitutas e restantes trabalhadores sexuais, tal como o grupo dos clientes são altamente heterogéneas, pertencendo a diversas faixas etárias, socioeconómicas e académicas, podendo ir da prostituta toxicodependente à acompanhante de luxo. As várias classificações podem ter razões como o sexo (feminino, masculino, transexual), orientação sexual, idade, etc, sendo a classificação mais usual a que divide os indivíduos que se prostituem pelo local onde trabalham (Oliveira, 2004). Assim podem ser divididas em dois grupos, as prostitutas de rua e as prostitutas de interior. Segundo Oliveira (2004), as prostitutas de interior incluem um conjunto de trabalhadoras ordenadas de forma hierarquizada, desde a call-girl até às pessoas que se prostituem em bares, passando por acompanhantes e trabalhadoras de casas de massagens e bordéis. Tendo em todas as formas de prostituição e estabelecendo uma hierarquia, a prostituição de rua encontra-se na base da pirâmide da prostituição.

As call-girls são, de entre todas as prostitutas, aquelas que tem o estatuto mais elevado, as que são mais bem pagas, que tem maior nível educacional, vivem num local diferente daquele de onde trabalham, tem consciência do seu estatuto, regem-se por um código de ética no comportamento com os seus clientes e funcionam como um circuito fechado, sendo as mesmas a angariar clientes através de referênciação (Oliveira, 2004).



Por oposição, as prostitutas de rua não têm qualquer controlo sobre a escolha dos seus clientes, são provenientes de classes trabalhadoras, com vidas familiares irregulares e as que são mais alvo de violência, abusos e tráfico humano.

Segundo Weitzer (2000) citado em Oliveira (2004), as diferenças entre a prostituição de rua e a prostituição de interior ocorrem em cinco níveis: (1) estatuto social; (2) controlo sobre as condições de trabalho; (3) experiências no trabalho, experiências violentas como assaltos e violações são raras no contexto de interior, o risco de exposição a IST é menor e a forma como o trabalho é percecionado é mais positiva no contexto interior; (4) problemas psicológicos e de auto-imagem; e (5) impacto na comunidade.

### **Trabalhadoras do Sexo e o novo Coronavírus: um grupo esquecido**

São ainda poucos os estudos ligados exclusivamente aos trabalhadores do sexo, por um lado por culpa do modelo vigente em cada país, onde se dá o caso destas pessoas não serem consideradas trabalhadores, portanto não tendo acesso aos mesmos direitos que os demais indivíduos que têm o seu trabalho reconhecido, permanecendo esquecidos e sem apoios; por outro lado, por ainda se estar a viver uma situação pandémica um pouco por todo o mundo.

Verificando os dados levados a cabo pelas entrevistas efetuadas por Callander e colaboradores (2021), conseguimos identificar os principais impactos no novo Coronavírus nos trabalhadores do sexo, sendo os mesmos: (1) o risco de contaminação por Covid-19 devido ao contacto sexual; (2) carências alimentares, habitacionais e risco de ficar em situação de sem abrigo, devido à perda de rendimentos; (3) diminuição do acesso a cuidados de saúde físicos/mentais; (4) aumento dos riscos para a saúde mental devido ao isolamento social e confinamento; (5) aumento do risco de sofrer violência devido a encontros em locais não habituais; (6) aumento dos riscos para a saúde devido a contatos sexuais de risco, uma vez que a falta de rendimentos poderá levar a que os trabalhadores do sexo aceitem certos tipo de práticas, que anteriormente não aceitariam.

Em Abril de 2020 a Global Network of Sex Work Projects (NSWP) inicia um estudo sobre os impactos do novo Coronavírus junto de trabalhadores do sexo na Europa. O mesmo, incide sobre: Arménia, Áustria, Bulgária, França, Alemanha,

Hungria, Irlanda, Holanda, Noruega, Roménia, Rússia, Espanha, Suécia, Suíça, Macedónia do Norte, Ucrânia e Reino Unido. Os resultados são evidentes, citando o English Collective of Prostitutes do Reino Unido “os trabalhadores do sexo perderam a sua fonte de rendimento, estando muitos desamparados, em situação de sem abrigo, endividados e retidas em situações de exploração”, originando assim o dilema entre continuar a trabalhar e arriscar a própria saúde e de familiares ou parar de trabalhar e não ter forma de subsistir.

Foram tomadas muitas medidas para o combate à COVID-19 um pouco por todo o mundo que envolvem uma quase ilegalização da atividade, com o encerramento de espaços dedicados a serviços públicos para adultos, nomeadamente, bordeis, bares ou casas de massagens, o que fez com que muitos trabalhadores do sexo enfrentassem situações de pobreza extrema, e em alguns países em particular com o aumento de violência e detenções policiais (NSWP, 2020; Passos & Almeida-Santos, 2020).

Ainda no mesmo estudo, um pouco observado por todo o mundo, o acesso a cuidados médicos foi limitado, pela exigência de profissionais de saúde para combater os casos mais graves de infeção pela doença COVID-19. Mais de metade dos inquiridos do estudo confirmaram as condicionantes no acesso a cuidados médicos, nomeadamente acesso a cuidados relacionados com o HIV no Reino Unido, Noruega, Roménia e Ucrânia; e ainda uma diminuição do acesso gratuito a métodos preventivos, como preservativos e lubrificantes.

Dos vários estudos publicados sobre a temática explorada, existe consenso, por todo o mundo, vários países oferecem proteção social e económica aos trabalhadores, no entanto, muitos deles não permitem o acesso aos trabalhadores do sexo, pois não os consideram trabalhadores. Deixando-os assim numa maior situação de vulnerabilidade face a outros grupos sociais por lhes serem negados os direitos que outros trabalhadores têm no mesmo contexto (NSWP, 2020; Callander *et al.*, 2021; Mulvihill, 2020; Passos & Almeida-Santos, 2020; Perdue, 2021)

### **Trabalhadoras do sexo e o novo Coronavírus: a necessidade de legislar**

São vários os estudos (Lopes, 2021; NSWP, 2020; Tenório, 2016; Zveiter, 2017; Correia, 2014; Ferreira, 2018; Lobo & Sampaio, 2018) que são unânimes no apoio ao modelo trabalhista ou “descriminalização” e sobre a necessidade de legislar sobre o

trabalho sexual a fim de evitar consequências nefastas (Solares, 2014) e consagrar os direitos e deveres dos trabalhadores do sexo, como qualquer outro tipo de trabalhador, bem como profissionalizar a atividade.

Se a situação para muitos trabalhadores do sexo já era crítica, quer pelo modelo vigente sobre o trabalho sexual no país, quer pelo estigma e preconceitos sentidos, num mundo pré-pandémico, na situação atual, fica claro com o estudo de Callander *et al.* (2021) as dificuldades exclusivas àqueles que ficam na zona cinzenta da legislação.

Assim, entende-se a legislação da atividade como um sinónimo de proteção e diminuição do estigma social, ao ser legalizada também a opinião pública será influenciada, por outro lado a legislação sobre a atividade permite a regulação e fiscalização da atividade, dando garantias aos trabalhadores do sexo e detetando negócios ilícitos e situações de exploração (Solares, 2014).

Segundo Tenório (2016) e Lopes (2021), a adoção do modelo trabalhista e a legalização e regulamentação da atividade laboral ligada ao sexo diminuiria o tráfico sexual; consagra valores como a dignidade e a liberdade; conferindo direitos e deveres a estes trabalhadores; e como fica claro numa situação de calamidade mundial, é necessário garantir acesso aos meus direitos que outros trabalhadores, direitos como acesso a baixas médicas, férias remuneradas, subsídio de desemprego e reforma, acesso a lay-off; direitos de higiene e segurança no trabalho, entre tantos outros.

## **Discussão**

Em termos de apreciações que são possíveis retirar sobre os trabalhadores do sexo e os impactos da malograda pandemia, importa reforçar a ideia da clara distinção entre a vítima de exploração sexual e a pessoa que encara a sua atividade como uma escolha, que faz livremente e sem coação de terceiros, assumindo-se como um trabalhador do sexo. A primeira, não tem escolha, é coagida quer psicologicamente quer sob a forma de ameaças físicas contra si ou às suas famílias (Santos *et al.*, 2009), é, portanto, uma vítima, devendo ser apoiada psicologicamente, socialmente, legalmente como tal. A segunda, são pessoas que por autodeterminação, sem qualquer tipo de coação por terceiros, escolhem assumir a troca de sexo/atividade sexual por

dinheiro/bens, como numa atividade laboral, aqui chamado de trabalho sexual, considerando-se a si próprias como trabalhadoras do sexo (Oliveira, 2004).

Assim faz-se a primeira calibração sobre a perspectiva tida pelo autor ao longo do estudo sobre o tema. Alguém que se vê forçado a ver o seu corpo sexualmente explorado, não é uma prostituta/trabalhador do sexo, mas sim uma vítima.

Apesar de se considerar um grupo pela atividade que desempenham, os trabalhadores do grupo são bastante heterogéneos, desde as suas motivações, à forma como desenvolvem a sua atividade, ao tipo de serviço que prestam, ao tipo de habilitações escolares e condições socioeconómicas, etc. (Correia, 2014; Cunha, 2012; Oliveira, 2004). Primeiramente importa distinguir onde é realizado o trabalho, na rua ou interior.

O trabalho sexual de rua, é tendencialmente o mais precário e com piores condições, comumente associado à adição e a maior exposição a riscos psicossociais, levantando algumas questões, nomeadamente até que ponto essa atividade é uma escolha livre, e não uma coação por circunstâncias da extrema necessidade em que vivem, seja por serem mães e a garantia de subsistência dos seus filhos (Correia, 2014; Cunha, 2012), por serem migrantes em situações precárias e de exclusão social (Ribeiro *et al.*, 2005), ou verem esta forma como a única hipótese de subsistência. Levantando assim a possibilidade de serem vítimas das circunstâncias, assume-se assim que o termo “trabalhadora do sexo”, não será o mais adequado. Por outro lado, existe a questão da adição, a forma como ganham dinheiro gera a adição, ou a adição gera a necessidade de ganhar dinheiro desta forma?

O trabalho sexual de interior, seja em apartamento seja em clubes/casas de alterne, é categoricamente vasto, algo comum aos dois tipos é o facto de ser uma atividade maioritariamente desempenhada por mulheres e com terceiros como dependentes (filhos, pais, etc.) (Oliveira, 2002, 2004; Leite, 2016; Correia, 2014; Cunha, 2012). Contudo no trabalho de sexo de interior encontramos desde a “acompanhante de luxo”, que escolhe o cliente, têm habitualmente formação superior e boas condições de vida, proporcionadas pelo seu trabalho; à trabalhadora de alterne, que pode ou não ter boas condições para desempenhar a sua atividade, gerando maiores ou menores rendimentos. Faz-se aqui uma ponte com a ideia de que existem diversas condições e rendimentos na mesma profissão, e mais uma vez reforça-se da visão do

trabalho sexual como uma profissão, estando sujeitos os seus profissionais a diversas condições, desde a localização geográfica (meios urbanos vs meios rurais), tipo de clientes e valores a cobrar/pagar, etc.

Sabendo-se que os modelos ideológicos mais comuns sobre o tema não contemplam o trabalho sexual como uma atividade (Barroso-Pávia, 2020), não reconhecendo assim direitos ou deveres a quem o pratica, pelo contrário, perseguindo, tornando trabalhadores em reféns de uma atividade sujeita a preconceito, vergonha, riscos para a saúde, violência e abuso (Oliveira, 2004; Oliveira, 2013; Tenório, 2016; Zveiter, 2017; Ferreira, 2018; Barroso-Pavía, 2020; Lopes, 2021). Mais ainda, por serem mães ou terem dependentes a cargo (Correia, 2014), e por tudo o mencionado acima, arrastam para essas condições de vida os seus dependentes, existindo assim uma dupla punição devido ao “fechar de olhos” legal e social sobre o tema, a punição para quem pratica o trabalho sexual e a punição para quem depende para subsistir do trabalhador do sexo.

Salienta-se aqui que, mais do que uma escolha de vida que cada um possa ou não concordar, possa ou não encarar como patologia, possa ou não ver como digno, é uma atividade que dificilmente se possa erradicar. Assim, citando Isabel Moreira sobre os Direitos, Liberdades e Garantias, os mesmos não “se referendam”, não se sujeitam a considerações pessoais. Falamos aqui de pessoas a quem nem são negados ou afirmados direitos, simplesmente não existem considerações legais ou debate público sobre o tema, como se um tabu fosse, ou a serem estas mulheres (e homens, uma vez que também existem) vistas como “vítimas” (Santos *et al.*, 2009) que precisam de ser salvas e reeducadas (ERGUE-TE, 2014; Skackauskas, 2017). Assistindo-se aquilo que pode ser, mais uma vez um ato de violência, não para com as trabalhadoras do sexo, mas sim com as mulheres, em que lhes é negado o direito à autodeterminação e escolha do que consideram ser a sua própria noção de vida boa, julgando e até diagnosticando os seus critérios. Sobre este tema, mais uma vez, também se retoma a distinção entre a ponderação sobre a prostituição como escolha no caso dos homens o que não tem de ser necessariamente verdade e deveria ser mais estudado apesar da ainda maior dificuldade de acesso a estes casos.

Para além dos impactos deste “fechar de olhos” a um grupo de pessoas, a pandemia, o distanciamento físico e a quarentena, mudaram os modos de todos

vivermos. A COVID-19 veio expor um conjunto de falhas sociais fraturantes na comunidade, a desigualdade social foi/é a mais gritante e, mais uma vez, estas pessoas que vivem num submundo invisibilizado pela vergonha ou o estigma associado, continuam a não ter qualquer tipo de proteção.

A ideia partilhada de “estarmos todos no mesmo barco” é infeliz, infeliz porque exclui quem é esquecido e quem aparentemente não existe, como os trabalhadores do sexo.

Foram muitos os profissionais de várias áreas que viram os seus rendimentos, formas e horários de trabalhar a serem fortemente condicionados, chegando a casos de se perder o emprego, mudando consideravelmente a sua forma de viver, mas quem tinha como rede de suporte um aparelho legal e de apoios sociais, que podem minimizar as consequências da crise sanitária, aqueles que não o têm ficaram entregues à sua realidade desconsiderada. Quem perde o seu emprego, é desempregado, recebendo subsídio de desemprego; quem pode teletrabalha; quem adoece tem baixa médica; quem não pode desempenhar a sua atividade ficou em layoff, etc. Partindo claro, da ideia de que o seu trabalho é legal, sujeito a descontos e reconhecido.

Para as trabalhadoras do sexo a pandemia teve impactos brutais, nomeadamente: por serem pessoas como todos os outros, são passíveis de sofrer ansiedade ou depressão devido à quarentena e o medo de serem infetados; em termos socioeconómicos, por os deixar à mercê das suas eventuais poupanças, sem direito a qualquer tipo de rendimento de subsistência que não envolva colocar a própria vida em risco ou sujeitando-se a situações que anteriormente não se sujeitariam; em termos judiciais, pelo já crime de lenocínio, que persegue quem procura estes serviços, quer pelo “dever de permanecer em casa”, seja pelo impedimento de realização da sua atividade por não “dever” sair de casa, quer pelo eventual club estar fechado para quem é trabalhador do sexo, mas também para o cliente, impedindo-o de procurar estes serviços, por restrições a deslocações ou encerramento de espaços sociais; o aumento da exposição a violência, abuso e preconceito.

Recordamos aqui as trabalhadoras do sexo migrantes, que por muitas vezes vêm para o país, com o fim de melhorar as suas condições de vida, mas de forma ilegal/irregular, estas encontram-se numa situação irregular não por não terem trabalho e precisarem de uma atividade laboral para terem a sua situação regular, mas sim, por lhes ser negado o direito e terem o trabalho que escolhem ter, marginalizando-as ainda

mais. Levantam-se aqui as questões sobre a vacinação: sendo necessário um número de utente para o SNS, e existindo situações de ilegalidade/irregularidade, têm estas pessoas direito a tomar a vacina? E tendo em conta a exposição a que se prestam, devem ser considerados “grupos de risco”?

Por último, assume-se a urgência de decisão entre criminalizar ou legislar, das consequências da pandemia deve-se limar todas as arestas, para que a sociedade seja mais saudável, em todos os aspetos do termo. A COVID-19 deixou (deixará) a descoberto imensas fragilidades e fatores de desproteção psicossocial destas pessoas, tornando-se evidente o debate público e a tomada de decisão.

Se por um lado a ideia de criminalizar o trabalho sexual vai contra valores como autodeterminação, livre-arbítrio, noção própria de vida boa; e potencialmente marginalizar ainda mais um grupo, partindo do princípio que o trabalho sexual é erradicável, ou seja sujeitando-os a perseguição social e policial, tornando-as pessoas criminosas por exercerem a atividade que entendem com o seu corpo; pelo menos deixa explícito que a atividade e os seus atores cometem ilegalidades, sendo estabelecidas consequências a quem o vende, favorece e compra, deixando de estar no ângulo morto da lei.

Por outro lado, a ideia de legislar sobre o trabalho sexual, reconhecendo-o como uma atividade com especificidades próprias, como outra atividade profissional qualquer, conferindo-lhe um conjunto de direitos e deveres, descontos e garantias sociais, normas e regras de exercer a atividade ou para onde se pratica a atividade, enfim, um conjunto de condições que poderiam contribuir de forma positiva para o desenvolvimento enquanto seres humanos, mães e filhas, pessoas. Amenizando assim as imensas desigualdades causadas por um tabu social, fortemente confundidos conceitos como moral e dignidade, um tema em que a opinião pessoal de quem não o pratica importa mais, do que a opinião de quem a pratica. A própria posição feminista (Leite, 2016) sobre o assunto apoia a ideia do modelo trabalhista (Barroso-Pavía, 2020) como a mais adequada ao século XXI e que maior autonomia, determinação e igualdade garante às mulheres, em vez da posição que abandonaram, de encarar a mulher como vítima ou imoral, acaba por em causa a própria escolha que cada mulher queira fazer, alimentando a ideia de que uma mulher precisa de ser salva.

Assumindo uma posição trabalhista sobre o trabalho sexual, este trabalho, infere um conjunto de condições benéficas para as trabalhadoras do sexo, mas também para a sociedade em geral, designadamente: no que toca ao direito e legislação, o supramencionado reconhecimento de direitos e deveres, sociais, económicos e do trabalho; ao nível da saúde, diminuição e controlo dos riscos associados em infeções sexualmente transmissíveis, por existirem intervenções preventivas e especializadas, mas também ao nível publico, pelo maior controlo de infeções sexualmente transmissíveis; também na ação social, a abordagem de técnicos das ciências sociais e sociedade, para com este grupo, necessariamente mudará, no que diz respeito aos técnicos que lidam com estas pessoas, a intervenção e a visão será a de saber distinguir entre a abordagem que deve ter, com alguém consciente e que por livre vontade é um trabalhador do sexo, e alguém que é uma vítima ou o é por coerção ou circunstâncias de vida; em termos de saúde mental e psicológicos, a visão penosa que um eventual psicólogo ou assistente social ou trabalhador social possa ter sobre este grupo, por questões de avanços científicos deixaria de ser tida como modelo, ou seja, a ideia de que o trabalho sexual é uma escolha que ninguém são poderia escolher, não se pode aplicar a todos os casos, tornando-a uma associação linear, evitável numa intervenção psicológica. Mas também, para estas pessoas, a diminuição da ansiedade, medo, insegurança, preocupação em subsistir, por verem reconhecido o seu trabalho como profissão irá ter impactos positivos do desenvolvimento psicossocial, por um lado por serem reconhecidos e retirados da margem social em que se encontram, por outro, a nível pessoal, pela diminuição do conflito interno, entre o certo e o errado.

Pressupõe-se que com essa legalização, os direitos como férias e subsídio de férias, descanso semanal, e etc. sejam reconhecidos, assim estas pessoas passam a ter tempo para a vida familiar, criar vínculos e um ambiente estável para as suas famílias, para que não exista uma perpétua marginalização daquela família; consegue-lhe condições de descanso, proteção contra situações normativas e não normativas, direito a reforma. Levantando-se uma última questão, o que acontece quando estas mulheres se tornam idosas e não podem trabalhar mais?

### **Limitações do estudo e possíveis abordagens**



Como qualquer revisão bibliográfica, está limitada ao seu autor ou autores, sendo uma revisão narrativa de um tema tão vasto e complexo, a intrínseca visão crítica do autor torna-se o maior limitador e passível de críticas à abordagem tida.

Sendo um estudo influenciado pelo Estágio Curricular na Associação Existências, que desenvolve a sua ação no sentido preventivo, testando infeções sexualmente transmissíveis, distribuindo material de proteção (preservativo externo, preservativo interno, etc.), e tendo uma abordagem neutra, não vendo como vítimas ou imorais as trabalhadoras do sexo, mas como trabalhadoras. Apesar do confinamento, aquando do estágio foi possível o contacto com trabalhadores do sexo, principalmente de interior (apartamento) mas também de rua, a sua postura bem como a forma como descreviam o que fazem, traduzia-as como mulheres altamente conscientes de si e das suas escolhas.

Essa mesma visão é tida na elaboração do presente estudo, limitando-o a uma acumulação de conhecimento e abordagem diferente.

As várias questões levantadas na seção Discussão, nomeadamente: os limites entre escolha livre e escolha por circunstâncias de vida; a vacinação dentro deste grupo; e a eventual reforma destes trabalhadores, questões que podem sugerir futuras abordagens e estudos ao tema.

## Referências

Afonso, P. (2020). *O impacto da pandemia Covid-19 na saúde mental*. Revista Científica da Ordem dos Médicos. Acedido a 30 de agosto e retirado de <https://doi.org/10.20344/amp.13877>

Almeida, T. D., Heitor, M. J., Santos, O., Costa, A., Virgolina, A., Rasga, C., Martiniano, H., & Vicente, A. (2020). *Saúde mental em tempos de pandemia* – acedido a 20 de agosto e retirado de <http://repositorio.insa.pt/>. <https://hdl.handle.net/10400.18/7246>

Barroso-Pavía, R. (2020). Modelos ideológicos de regulação da prostituição ou trabalho sexual: abordagem a partir de uma perspetiva jurídica e social. *Oficina do CES*, 454 consultado em 1 de outubro e retirado de <http://hdl.handle.net/10316/90571>

Callander, D., Meunier, E., & Grant, M. (2021). *The COVID-19 pandemic endangers sex worker health and safety, underscoring need for structural reforms*. Items. acessado em 23 de setembro a partir de <https://items.ssrc.org/covid-19-and-the-social-sciences/covid-19-fieldnotes/the-covid-19-pandemic-endangers-sex-worker-health-and-safety-underscoring-need-for-structural-reforms/>

Castro, A. A. (2001). *Revisão Sistemática e Meta-análise*. p. 25. Usina De Pesquisa. Acessado a 1 de agosto e consultado em [www.usinadepesquisa.com/metodologia/wp-content/uploads/2010/08/meta1.pdf](http://www.usinadepesquisa.com/metodologia/wp-content/uploads/2010/08/meta1.pdf)

Chakraborty, I., & Maity, P. (2020). COVID-19 outbreak: Migration, effects on society, global environment and prevention. *Science of The Total Environment*, 728. Consultado em 23 de setembro e retirado de <https://doi.org/10.1016/j.scitotenv.2020.138882>

Código Penal, DL nº 48/95, artigo 169º acessado a 15 de outubro e consultado em <https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/107981223/201708230200/73474079/diploma/indice>

Correia, I. M. M. (2014). *Ser mãe: o caso das mães que têm como ocupação de subsistência a prostituição*. Dissertação de Mestrado Integrado em Psicologia apresentada à Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra. Acessado em 1 de setembro e retirado de <http://hdl.handle.net/10316/25695>

Cunha, M. J. M. (2012). *Vivências do corpo na prostituição feminina*. Dissertação de Mestrado Integrado em Psicologia apresentada à Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra. Acessado em 1 de setembro e retirado de <http://hdl.handle.net/10316/21787>

DGS. (2021) *COVID-19*. SNS24. acessado em 24 de junho a partir de <https://www.sns24.gov.pt/tema/doencas-infecciosas/covid-19/>

ERGUE-TE. (2014). *Origem e História*. Ergue-te. Acessado a 15 de outubro e retirado de <https://erguete.pt/origem-e-historia>

Ferreira, L. M. L. (2018). *A prostituição em Portugal: reflexão acerca de uma possível solução de regulamentação no ordenamento jurídico português*. Dissertação de Mestrado em Direito apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Acedido a 2 de setembro e retirado de <http://hdl.handle.net/10316/85877>

Gonzalez & Fidalgo, H. (2015). Obra Social das Irmãs Oblatas do Santíssimo Redentor (OSIOR): Desde 1864 com o compromisso solidário com a mulher em contexto de prostituição. *Faces de Eva. Estudos sobre a Mulher*, (34), 107-117. Recuperado em 30 de setembro, de [http://scielo.pt/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0874-68852015000200009&lng=pt&tlng=pt](http://scielo.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0874-68852015000200009&lng=pt&tlng=pt)

Leite, I. F. (2016). Prostituição feminismo e capitalismo no debate legalização vs. incriminação. *Faces de Eva. Estudos sobre a Mulher*, (35), 93-113. Aceido a 10 de outubro e recuperado de [http://scielo.pt/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0874-68852016000100008&lng=pt&tlng=pt](http://scielo.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0874-68852016000100008&lng=pt&tlng=pt)

Lobo, B., & Sampaio, J. (2018). Debate jurídico sobre a prostituição, a dignidade da pessoa humana e o direito fundamental ao trabalho. *Debate feminista*, 55, 59-80. Consultado a 10 de outubro e recuperado de <https://doi.org/10.22201/cieg.01889478p.2018.55.03>

Lopes, A. C. (2021). *A prostituição no Ordenamento Jurídico Português da perspetiva da subsidiariedade da intervenção penal*. Dissertação de Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Acedido a 5 de outubro e retirado de <http://hdl.handle.net/10316/94712>

Mulvihill, N. (2020). *The impact of COVID-19 on sex workers*. LSE COVID-19. Aceido a 1 de setembro e retirado de <https://blogs.lse.ac.uk/covid19/2020/06/08/the-impact-of-covid-19-on-sex-workers/>

NSWP. (2020). *Impact of COVID-19 on sex workers in Europe*. Latest Resources | Global Network of Sex Work Projects. Acedido a 20 de setembro e retirado de <https://www.nswp.org/es/news/impact-covid-19-sex-workers-europe>

Oliveira, A. (2002). *Da prostituição ao trabalho sexual: atrizes, práticas e contextos – Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto*.

Oliveira, A. (2004). *As vendedoras de Ilusões - estudo sobre prostituição, alterne e striptease*. Lisboa. Presença

Oliveira, A. (2008). *O mundo da prostituição de rua: trajetórias, discursos e práticas. Um estudo etnográfico*. Tese de Doutoramento apresentada à Universidade do Porto

Oliveira, A. (2013). Prostituição feminina, feminismos e diversidade de trajetórias. *Ex aequo*, (28), 17-30. Acedido em 1 de setembro a partir de [http://scielo.pt/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0874-55602013000200003&lng=pt&tlng=pt](http://scielo.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0874-55602013000200003&lng=pt&tlng=pt)

OMS. (2013). *Addressing Violence against Sex Workers*. WHO | World Health Organization. Acedido a 24 de junho a partir de [https://www.who.int/hiv/pub/sti/sex\\_worker\\_implementation/swit\\_chpt2.pdf](https://www.who.int/hiv/pub/sti/sex_worker_implementation/swit_chpt2.pdf)

OMS. (2020). *Coronavirus*. WHO | World Health Organization. Acedido em 24 de junho a partir de [https://www.who.int/health-topics/coronavirus#tab=tab\\_2](https://www.who.int/health-topics/coronavirus#tab=tab_2)

Passos, T. S., & Almeida-Santos, M. A. (2020). *Trabalho sexual em período de pandemia por COVID-19 no contexto ibero-americano: Análise de anúncios em websites*. Acedido a 5 de setembro e retirado de <https://doi.org/10.1590/1413812320202511.26622020>. <https://www.scielo.br/j/csc/a/hv4ktDdbnRyLhdMHNqW3BsS/?lang=pt>

Perdue, M. (2021). *A sex worker argues for decriminalizing prostitution*. Psychology Today. Acedido a 1 de setembro a partir

de <https://www.psychologytoday.com/intl/blog/end-human-trafficking/202108/sex-worker-argues-decriminalizing-prostitution>

Rother, E. T. (2007). *Revisão sistemática X revisão narrativa*. Acta Paulista de Enfermagem, 20(2), v-vi. ISSN: 0103-2100. Acedido a 1 de setembro e disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=307026613004>

Rico C. (2020). *Confirmado primeiro Caso de coronavirus Em Portugal. Segundo Caso aguarda contra-análise*. TSF Rádio Notícias. Acedido em 25 de junho a partir de <https://www.tsf.pt/portugal/sociedade/confirmados-dois-primeiros-casos-de-contagio-pelo-novo-coronavirus-em-portugal-11876592.html>

Santos, B. S., Gomes, C., & Duarte, M. (2009). Tráfico sexual de mulheres: Representações sobre ilegalidade e vitimação. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 87, 69-94. Acedido a 6 de setembro e retirado de <http://hdl.handle.net/10316/33754>

Santos, A. C. (2020). *Histórias da Prostituição: percursos de vida de mulheres acompanhadas pela equipa de intervenção social ERGUE-TE*. Monografia de Estágio no âmbito do Mestrado em Serviço Social apresentada à Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra. Acedido a 29 de setembro e retirado de <http://hdl.handle.net/10316/94876>

Skackauskas, A. (2017). O benevolente e a “vítima” na prostituição: Poder e violência simbólica em interações entre prostitutas e a Pastoral da Mulher Marginalizada. *Sexualidad, Salud y Sociedad (Rio de Janeiro)*, (27), 66-96. Acedido a 10 de setembro e retirado de <https://doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2017.27.05.a>

SNS. (2021). *Estudo Saúde mental em tempos de pandemia (SM-COVID19): Principais resultados*. INSA - Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge. Acedido a 13 de setembro e retirado de <https://www.insa.min-saude.pt/estudo-saude-mental-em-tempos-de-pandemia-sm-covid19-principais-resultados/>

Solares, C. (2014). *Legalizing sex work*. Academia.edu - Share research. Acedido a 30 de setembro e retirado de [https://www.academia.edu/26538286/Legalizing\\_Sex\\_Work](https://www.academia.edu/26538286/Legalizing_Sex_Work)

Tenório, Á. M. B. (2016). *A possibilidade de regulamentação da prostituição e seus efeitos no direito do trabalho em ordenamentos jurídicos abolicionistas: um estudo de direito comparado*. Dissertação de Mestrado em Direito apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Acedido a 25 de setembro e retirado de <http://hdl.handle.net/10316/42883>

Valentim, J. P. (2020). *Distância física sim. Distância social não*. <https://www.uc.pt/>. Acedido a 1 de junho e retirado de: <https://www.uc.pt/covid19/article?preview=true&key=a-861d10ece0>

Zveiter A. (2017). *A Regulamentação Profissional da Prostituição* [Master's thesis]. Acedido a 20 de junho a partir de: [https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/16087/4/master\\_adriana\\_zveiter.pdf](https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/16087/4/master_adriana_zveiter.pdf)